



MARINHA DO BRASIL

ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A Estação Naval do Rio Negro (ENRN) tem como uma de suas atividades-fim prover a manutenção programada e reparos emergenciais aos Navios da Marinha do Brasil (MB) subordinados ao Comando do 9º Distrito Naval (Com 9ºDN) ou em operação na sua área de jurisdição, em atendimento ao Programa Geral de Manutenção (PROGEM) e às necessidades imprevistas urgentes, de forma a manter o grau de aprestamento dos Navios subordinados ao Comando da Flotilha do Amazonas (ComFlotAM) e ao Centro de Hidrografia e Navegação do Noroeste (CHN-9).

O serviço de limpeza, desgaseificação de tanques (combustíveis, lubrificantes, lastro e séptico) dos meios Operativos do Com9ºDN, é de extrema importância, pois consiste na retirada de gases e comburentes do interior dos tanques através de procedimentos e equipamentos específicos e seguros, seguido pela limpeza interna e descontaminação da área.

O referido serviço é realizado antes do navio ser docado. Logo, observa-se a necessidade de um processo licitatório com finalidade de contratação desse serviço, a fim de atender à demanda, em virtude do grande fluxo de solicitações de pedidos de serviços dos Navios da MB.

Para realização do serviço de limpeza, desgaseificação nos tanques das embarcações da MB, necessita de empresa que obtenha experiência no ramo para garantir a segurança das atividades desenvolvidas, assim como possuir equipamentos calibrados para evitar risco de incêndio, explosão e contaminação do meio ambiente, ao certificar a destinação correta dos resíduos.

Na ENRN os serviços direcionados a limpeza são aos tanques de óleo, de água e de porões de praça de máquinas seguida do serviço de desgaseificação nos compartimentos autorizados pelo Navio e por fim a retirada e destinação de resíduos oleosos. Mediante aos serviços citados, a ENRN não possui mão de obra técnica e material suficiente para o cumprimento dessas atividades, portanto, este processo licitatório é imprescindível para que mantenha e atenda às necessidades do PROGEM.

Outrossim, verifica-se que em face a complexidade do objeto que se pretende contratar transcende às possibilidades e recursos orgânicos da ENRN, equipamentos e material, o que justifica a sua contratação.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme Programa Geral de

Manutenção (PROGEM) e Plano Estratégico da Estação Naval do Rio Negro.

III - Requisitos da contratação:

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, onde a contratante selecionará os serviços necessários a manutenção do equipamento. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por até 2 (dois), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do inciso XII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021 *“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”* Outrossim, tais serviços não se enquadram em serviços comuns de engenharia por não se tratar de atribuições que as normas regulamentadoras da profissão reservam ao exercício privativo dos profissionais da engenharia, ou seja, não se faz imprescindível a presença do profissional de engenharia, tendo em vista que não está no escopo qualquer tipo de alteração física nos sistemas que alterem as características originais dos Navios.

Quanto ao enquadramento em relação à natureza do serviço, verificou-se o estabelecido no Decreto 11.462/2023 que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Nesse sentido, os serviços a serem executados se enquadram nos seguintes incisos do art. 3º:

“II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;”

O serviço a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza não continuada, possuindo como prazo de vigência 1 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por até 2 (dois), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Os serviços podem ser demandados por até 12 (doze) Navios, ou seja, doze diferentes Organizações Militares, a depender da eventualidade de intervenção necessária para a correta manutenção dos propulsores. Cumpre ainda destacar a situação de imprevisibilidade, tendo em vista que o serviço a ser executado configura-se para atender às necessidades de manutenções corretivas, ou seja, não são definidas variando de acordo com o desgaste ou avarias das peças.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como a utilização de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e

determinações em vigor; empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato, isentando a CONTRATANTE a responsabilidade por qualquer guarda. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários nas quantidades e qualidades necessária à fiel execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

A licitante deverá apresentar declaração formal que disponibilizará os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, adequadas à realização do objeto deste Termo de Referência, promovendo a sua substituição quando necessário e declarando ciência de que não haverá disponibilização, pela CONTRATANTE, de qualquer tipo de espaço para acomodação de pessoal ou material da CONTRATADA.

A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a execução de serviços similares ou de características superiores às dos itens do certame, na forma de atestados de capacidade técnica referente a serviço de limpeza e desgaseificação dos tanques de combustíveis, lubrificantes, lastro e fundo de praça de máquinas (porão).

A quantidade de funcionários necessária para a correta execução dos serviços ficará a cargo da CONTRATADA, porém deverá ser em número suficiente para que não ocorra atraso no cronograma de prontificação.

As correções, reparos, retrabalhos ou ajustes que se fizerem necessários em função da execução dos serviços a bordo, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A ocorrência da necessidade de execução em horário e/ou dia especial (sábados, domingos e feriados) ou de realização de horas extras deverá ser comunicado à CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para efeito de Fiscalização; As despesas decorrentes de horas extras, alimentação e transporte dos funcionários ficarão a cargo da CONTRATADA.

Antes da execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá efetuar no local uma avaliação preliminar de riscos, medição dos gases para manter a área segura, cumprimento rigoroso das normas ambientais e das normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

A Contratada arcará com a responsabilidade da repetição de inspeções, testes ou provas de sua competência, nos quais vier a ser detectada a ocorrência de não-conformidades.

A Contratada arcará, totalmente, com os custos relativos com embarcação/caminhão para apoio e transporte do resíduo contaminado da limpeza dos tanques, assim como arcará com a água e produtos de limpeza utilizados após a retirada do resíduo oleoso do local.

Todos os instrumentos a serem utilizados em inspeções, testes ou provas serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de aferição, dentro dos prazos de validade, emitidos por instituições oficiais reconhecidas ou pela própria Contratada ou Subcontratada(s), através de procedimentos qualificados e do uso de padrões aferidos e validados por instituições oficiais.

Os termos técnicos deverão ser interpretados com o significado preconizado pelas normas técnicas da “ABNT”, ou outra entidade credenciada pelo CONMETRO (Conselho Nacional de Metrologia Normalização e Qualificação Industrial).

Normas e regulamentos aplicáveis:

- Norma Regulamentadora MTE (NR 06) – Equipamentos de Proteção Individual –EPI;
- Norma Regulamentadora MTE (NR 25) – Resíduos Industriais;

- Norma Regulamentadora MTE (NR 33) – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;
- Lei nº 12.305, Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Prevê a prevenção e a redução na geração de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável.
- NBR nº 17025, Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - determina a necessidade de calibração de instrumentos, proibindo que os laboratórios coloquem prazos de calibração em certificados.
- Resolução CONAMA nº362/2005 – recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante;
- Possuir licença ambiental para retirada e destinação de resíduos oleosos e a empresa final entregar Certificado de Destinação Final (CDF) no SNIR, para emissão do MTR.

Todas as considerações e informações coletadas deverão estar registradas no Relatório Técnico. Após a inspeção, caso a CONTRATADA observe qualquer discrepância entre as atividades necessárias para a correta execução dos serviços, conforme especificado, deverá informar imediatamente a CONTRATANTE para que esta defina quais ações serão tomadas.

O prazo para execução dos serviços referentes ao OBJETO deverá estar de acordo com a programação no período de manutenção do meio, desde que não acarrete transtornos ao cronograma de eventos dos Navios, como docagem, provas de mar, inspeções e adestramentos e da Administração Pública.

A CONTRATADA deverá apresentar ao FISCAL DO CONTRATO/OBRA o certificado de garantia dos serviços realizados e dos materiais utilizados de acordo com a legislação.

Todos os casos de acidentes de trabalho serão investigados pela CIPA da ENRN e constatado o descumprimento de qualquer norma de segurança, a CONTRATADA será notificada e estará sujeita às penalidades contratuais previstas.

Requisitos de Garantia de Qualidade:

- As datas de realização das inspeções testes e provas deverão ser confirmadas pela Contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;
- Quando for constatada, em qualquer item do objeto do Contrato, não-conformidade em relação aos requisitos especificados, a MB poderá, a seu exclusivo critério, determinar a interrupção ou mesmo a rejeição de qualquer etapa do processo de obtenção.
- Eventuais rejeições que ocorram por não-conformidades observadas em relação aos requisitos especificados, não poderão ser objeto de justa causa para dilatar prazos ou alterar preços, competindo ainda à Contratada sanar as deficiências em prazo compatível com aquele especificado no Contrato.
- A Contratada arcará, totalmente, com os custos relativos ao serviço de limpeza e desgaseificação dos tanques dos Navios da MB.
- A Contratada arcará com a água e produtos de limpeza utilizados após a retirada do resíduo oleoso.
- A Contratada deve fornecer as Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);
- A Contratada deve fornecer os certificados de destinação final (CDF) dos resíduos perigosos/oleosos, de empresas que possuam o cadastro do Sistema Nacional de Informações

sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SNIR), para emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

- A Contratada deve fornecer o certificado de calibração dos equipamentos utilizados no serviço de limpeza, desgaseificação de tanques dos Navios da MB.

Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado:

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

No caso em tela, verifica-se que há grandes distinções entre o regime jurídico aplicado ao setor público daquele aplicado à iniciativa privada, dentre os quais merece destaque a sujeição da esfera pública ao princípio da legalidade e a supremacia do interesse estatal.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Através de estimativa paramétrica, mediante medidas dos tanques dos meios operativos pode-se calcular a área/volume total máximo, de acordo com a Classe de cada Navio, podendo ser demandado por até 12 (doze) Navios, ou seja, 12 diferentes Organizações Militares.

A Tabela 2 mostra as quantidades estimadas para cada serviço por classe dos meios operativos de acordo medidas. As unidades de medida área e volume máximo em m², m³ e L, por serviço é decorrente na situação de imprevisibilidade do serviço a ser executado referente a demanda de um meio operativo. A Tabela 2, mostrada abaixo apresenta as medidas dos Tanques do Navios da MB.

Tabela 1 – Medidas dos Tanques dos Meios Operativos

	CLASSE DOS NAVIOS							
	NPF RORAIMA	NASH OSWALDO CRUZ	NASH MONTENEGRO	NASH SOARES DE MEIRELES	NPAFLU PEDRO TEIXEIRA	AVHOFLU RIO NEGRO	NHOFLU RIO BRANCO	BARCA OFICINA
NAVIOS POR CLASSE	3	2	1	1	2	2	1	1
TANQUE DE ÓLEO (M ²)	213	258	138	308	675	261	246	339
TANQUE DE AGUADA (M ²)	316	115	74	112	346	75	382	179
PRAÇA DE MÁQUINAS (M ²)	111	110	110	98	169	72	72	96
DESGASEIFICAÇÃO DOS TANQUES DE ÓLEO (M ³)	103	258	63	174	206	125	110	93
RETIRADA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS OLEOSOS (L)	11.337	12.068	1.000	1.000	15.000	7.000	8.500	8.957

Tabela 2 – Histórico de serviços de limpeza e desgaseificação

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	2021/2022	2022/2023	2023/2024
1	Limpeza dos tanques de Óleo	m2	2025,4	1535,20	1202
2	Limpeza dos tanques de água	m2	282,03	-	-
3	Limpeza de porões de praça de máquinas	m2	152,03	279	170
4	Desgaseificação dos tanques de óleo	m3	970,21	742,784	449,6
5	Retirada e destinação de resíduos oleosos	L	1027,80	121991,6	89900

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

A metodologia utilizada para levantamento das alternativas eventualmente existentes de execução do serviço pretendido, compreendeu às orientações da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas

fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Utilizou-se, a opção do inciso IV do Art. 5º, através de orçamentos ofertados pelos fornecedores que participaram da pesquisa de preços ao enviarem cotações. Analisou-se criticamente quanto à variação dos valores ofertados para a viabilidade de desconsideração de cotações inexequíveis ou excessivamente elevados conforme orienta o Manual de Orientação sobre Pesquisa de Preços, da Secretaria de Controle Interno, do Superior Tribunal de Justiça.

Nesse sentido, optou-se pelo uso da MÉDIA dos orçamentos ofertados, resultando, assim, no valor orçado total estimado inicial de R\$ 4.285.983,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais).

A pesquisa resultante de preços nos incisos II, III e V se deu pelo portal “Painel de Preços”, verificando-se duas contratações de diferentes Unidades de Administração de Serviços Gerais – UASG, contudo os serviços de limpeza e desgaseificação de tanques em questão apresentam características diferentes do presente processo. A Tabela 3 apresenta o resultado da pesquisa supracitada.

Tabela 3: Pesquisa resultante do Painel de Preços

Resultado	Objeto da compra	ID Compra	UASG	Modalidade	Fornecedor
1	Confeccionar hélice de BB e BE para lancha UNA conforme modelo Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção dos tanques ECHO, GOLF e HOTEL de armazenagem de óleo combustível do Depósito de Combustíveis da Marinha do Rio de Janeiro (DepCMRJ)	00005/2022	771210 - DEPOSITO DE COMBUSTIVEIS_DA MB NO RIO JANEIRO Órgão: COMANDO DA MARINHA	Pregão	PROWNOVAR SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ/CPF: 15380011000111

Desta maneira, a fim de robustecer a pesquisa, utilizou-se a opção do inciso IV do Art. 5º através de orçamentos ofertados pelos fornecedores que participaram da pesquisa de preços ao enviarem cotações. Para formação do valor de referência, foi realizada pesquisa com potenciais fornecedores, entre os quais envolvem prestadores de serviço de limpeza e desgaseificação de tanques nessas localidades. As solicitações realizadas aos fornecedores foram documentadas mediante e-mail institucional.

Outrossim, vale a pena frisar que a contratação em tela não vislumbra o fornecimento de equipamentos por contrato comodato, sendo exigido da empresa vencedora do processo licitatório as condições necessárias para a correta execução do objeto, a saber: o fornecimento dos insumos, ferramentas e mão de obra, conforme anteriormente citado no item “III - Requisitos da contratação”.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo

classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

A Instrução Normativa 65/2021, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado, de forma priorizada. Para os presentes serviços, utilizou-se o inciso IV.

Tabela 3: Levantamento de mercado

Inciso	Entidade / Fonte	CNPJ	Custo Total
IV	MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	10.635.032/0001-17	R\$ 6.007.000,00
IV	ETERNAL IND. COMERCIO SERVIÇOS	84.527.274/0001-23	R\$ 2.802.300,00
IV	F. DE ASSIS SOUZA DA SILVA -ME	21.719.079/0001-85	R\$ 4.048.650,00

As pesquisas resultantes do inciso IV, foram juntadas em única planilha por meio do Mapa Comparativo de Preços, em anexo, e feitas análises com base na **MEDIANA** para obtenção do preço estimado, sendo verificada também a exequibilidade da proposta e desconsiderados valores inexequíveis. Analisou-se criticamente quanto à variação dos valores ofertados para a viabilidade de desconsideração de cotações inexequíveis ou excessivamente elevadas conforme orienta o Manual de Orientação sobre Pesquisa de Preços, da Secretaria de Controle Interno, do Superior Tribunal de Justiça:

"A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, isso ocorre principalmente quando não há desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados."

Nesse sentido, optou-se pelo uso da MEDIANA dos orçamentos ofertados, resultando, assim, no valor orçado total estimado inicial de R\$ 4.285.983,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza, desgaseificação de tanques (combustíveis, lubrificantes, lastro e séptico) dos meios Operativos do Com9ºDN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários ao reparo, o prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por até 2 (dois), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Conforme art. 47 da Lei nº 14.133/21, as licitações de serviços atenderão aos princípios de a padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; e do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em virtude da relação de reciprocidade técnica dos serviços tabelados, é imprescindível que a

totalidade dos serviços descritos sejam contratados com uma única licitante, evitando assim problemas logísticos de produtividade e de garantia dos serviços. Ou seja, todos os itens somente serão atendidos por uma única CONTRATADA.

Verifica-se desta forma, que a realização desta licitação em grupo único garante a padronização, confiabilidade, vantajosidade de preços, além de ser um agente facilitador para a avaliação de indicadores de controle da execução e qualidade dos serviços prestados, possibilitando a economia de escala.

Face o exposto, e tendo em vista a estimativa do valor da contratação que ultrapassar R\$ 80.000,00, na presente contratação não será reservada cota para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 inciso II.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Busca-se por meio desta contratação a execução de serviços limpeza, desgaseificação de tanques (combustíveis, lubrificantes, lastro e séptico) dos meios Operativos do Com9ºDN, a fim a fim prover a manutenção programada, reparos emergenciais e grande fluxo de solicitações de pedidos de serviços dos Navios da MB subordinados ao Comando do 9º Distrito Naval (Com 9ºDN).

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A contratação também requer que a ENRN e fornecedora exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia-Geral da União de 2023, entre os quais atendas aos seguintes requisitos:

- Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado);
- Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 (Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado);
- Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013 (Regulamentar o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), estabelecer sua integração com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP) e com o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF-

AIDA), e definir os procedimentos administrativos relacionados ao cadastramento e prestação de informações sobre resíduos sólidos, inclusive os rejeitos e os considerados perigosos.)

A CONTRATADA deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ambientais.

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo ou móvel, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

A CONTRATADA deverá apresentar declaração que cumpre, sem nenhum custo adicional para a MARINHA DO BRASIL, com o disposto na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI, no que couber, aplicando os critérios de sustentabilidade ambiental, observando a destinação final dos resíduos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea.

Toda a sobra de material deverá ser recolhida, com o objetivo de não causar dano ambiental. Quando aplicável, sob orientação da Estação Naval do Rio Negro (ENRN), a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e

Não deverá ser atirado na água ou nas instalações da ENRN qualquer tipo de material descartável durante a execução do serviço. Deverá ser recolhido e destinado pela própria empresa. Este tipo de material será descartado em locais apropriados indicados

pelo Fiscal de Contrato.

Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e definição de critérios de sustentabilidade nas aquisições:

O Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Nesse sentido, no âmbito da ENRN o PLS encontra respaldo institucional no Plano Estratégico Organizacional (PEO); Ordem Interna (OI) nº 20-18A Política Ambiental, este documento tem como propósito estabelecer a Política Ambiental da Estação Naval do Rio Negro (ENRN) e criar procedimentos para disseminá-la como parte integrante do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da ENRN; e Ordem Interna nº 20-08B Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Complexo Naval do Rio Negro, documento que estabelece as normas e procedimentos para a implantação e o acompanhamento do Sistema de Gestão Ambiental (SGA), no âmbito do Complexo Naval do Rio Negro (CNRN), de modo a atender às questões ambientais associadas às suas atividades.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item VII, ou seja, serviços de limpeza e desgaseificação dos tanques de combustíveis, lubrificantes, lastro e fundo de praça de máquinas (porão) dos Navios da Marinha do Brasil do Comando do 9º Distrito Naval (Com9ºDN). Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

XIV – Membros da equipe de planejamento

Manaus-AM, na data da assinatura.

JÉSSICA OLIVEIRA SILVA
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Enc. da Divisão Ambiental

XV - APROVAÇÃO

Com base no Estudo técnico preliminar, em cumprimento ao disposto no o artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, verificou-se que os preceitos legais envolvidos na presente licitação foram cumpridos e a necessidade de contratação restou justificada e comprovada, aprovo o presente documento.

RAPHAEL ROCHA DE ARAUJO
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas Substituto

ASSINADO DIGITALMENTE

RODRIGO VIEIRA FERNANDES
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 4_-_Estudo_Preliminar_-_LIMPEZA_DESGASEIFICACAO_assinado-3.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

JESSICA OLIVEIRA SILVA (CPF ***.329.062-**) em 05/12/2024 13:52:41 -04 (AMT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RAPHAEL ROCHA DE ARAUJO (CPF ***.469.557-**) em 05/12/2024 14:07:12 -04 (AMT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****